



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211
12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

L E I N° 613 DE 11/07/91

REF.: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

MESSIAS DE PAULA SANTOS, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder o uso pelo prazo de vinte (20) anos, para a Casa da Amizade, do Rotary Club de Roseira, o imóvel localizado à Rua Professor Calmon, 33, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel será destinado ao funcionamento da APAEE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Roseira

Artigo 3º - A concessão de uso autorizada pelo artigo anterior será ônus para o concessionário.

Artigo 4º - Fica autorizado o concessionário a executar benfeitorias que se fizerem necessárias para a sua instalação, desde que previamente obtenha a aprovação por escrito do concedente.

Artigo 5º - Expirado o prazo de concessão de uso, fixado no Artigo 1º, o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal de Roseira, não cabendo qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 6º - Havendo interesse entre as partes a prazo de concessão poderá ser renovado por igual período autorizado pela presente Lei.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

Artigo 7º - O Prefeito baixará dentro de 30 (trinta) dias, o Regulamento da presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 11 de Julho de 1.991


MESSIAS DE PAULA SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 11 de Julho de 1.991.


MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS

Secretária da Prefeitura